

DECRETO Nº 038/2012

De 05/11/2012

"Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

Considerando que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais nos dias 16 e 19 de novembro de 2012, revela-se conveniente à Administração Municipal e ao servidor público;

Considerando o disposto no inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 47, de 23 de julho de 2010, que institui o feriado municipal do Dia da Consciência Negra – 20 de novembro;

DECRETA:

Artigo 1º) Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 16 e 19 de novembro de 2012, sexta-feira e segunda-feira.

Artigo 2º) Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 01 (uma) hora diária, a partir do dia 07 de novembro de 2012.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade de serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º) As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º) Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 05 de novembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
05/11/2012



EDNA FERREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete